

CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 936/21

PREGÃO Nº 05/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E ENTES CONSORTES SENDO ALTO ALEGRE, AVANHANDAVA, BARBOSA, BRAÚNA, GLICÉRIO, LUIZIÂNIA E PENÁPOLIS E A EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA EPP PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 55.750.301/0001-24, com sede na Av. Dr. Eduardo de Castilho, no 700, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador da cédula de identidade - R.G. n.º 19.567.108-9, e CPF (MF) 061.707.018-03, residente e domiciliado no Município de Penápolis, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 64.815.897/0001-94 com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Silvio Bertonha nº 529, Parque das Industrias, neste ato representado pelo Sr. Adriano de Plácido, Administrador, Brasileiro, portador da cédula de identidade – R.G. no. 30.289.303, inscrito no CPF/MF sob no. 264.035.198-24, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos, abaixo discriminados.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
23	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	AP	8.700,0000	3,8300	33.321,00
44	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	66.500,0000	0,0730	4.854,50
52	AMICACINA 250 MG/ML – 2 ML	AP	6.000,0000	3,7700	22.620,00
54	AMINOFILINA 100 MG	CP	8.000,0000	0,1170	936,00
55	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	AP	3.750,0000	3,1050	11.643,75
79	ARTANE 2 MG	CP	1.080,0000	0,4140	447,12
80	ARTANE 5 MG	CP	1.080,0000	0,4980	537,84
81	ATACAND 16 MG	CP	1.200,0000	4,4000	5.280,00
82	ATENOLOL + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5/50	CP	2.000,0000	2,2340	4.468,00
83	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 MG + 25 MG/ML	CP	11.420,0000	0,2560	2.923,52
89	ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML	AP	1.382,0000	0,6320	873,42
90	ATROPINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AP	220,0000	1,2650	278,30

112	BETAMETASONA 4 MG/ML	AP	20,0000	9,6000	192,00
118	BISOPROLOL FUMARATO 5 MG	CP	420,0000	0,2810	118,02
122	BRASART HCT 320 + 12,5 MG	CP	360,0000	2,4900	896,40
131	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - 20 ML	FR	1.110,0000	5,3730	5.964,03
140	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML	AP	6.224,0000	2,3600	14.688,64
151	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	96.000,0000	0,1940	18.624,00
165	CEBRALAT 100 MG	CP	720,0000	1,1650	838,80
166	CEFADROXILA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	900,0000	42,5500	38.295,00
168	CEFALEXINA 500 MG	CS	19.000,0000	0,3580	6.802,00
180	CETOPROFENO 100 MG (IV)	AP	18.120,0000	3,8600	69.943,20
186	CIANOCABALAMINA 5000 MCG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG/ML - 2 ML	AP	1.300,0000	5,1900	6.747,00
192	CIMETIDINA 200 MG	CP	12.920,0000	0,3270	4.224,84
206	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	200,0000	1,5590	311,80
215	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONICO 9/1 MG/ML 30 ML	FR	1.000,0000	0,9690	969,00
217	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AP	9.700,0000	0,3440	3.336,80
221	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AP	1.100,0000	0,4240	466,40
222	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML FRS 120 ML	FR	500,0000	2,1600	1.080,00
233	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML	AP	20,0000	8,2080	164,16
245	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG	CP	100,0000	0,1020	10,20
253	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMINIDRINATO 50/50 MG/ML	FR	800,0000	1,5190	1.215,20
262	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG	CP	5.000,0000	0,6300	3.150,00
264	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CP	3.600,0000	0,2850	1.026,00
266	CLORTALIDONA 50 MG	CP	1.560,0000	0,3130	488,28
271	COLECALCIFEROL 10.000 UI (VITAMINA D) CAPSULA MOLE	CP	1.000,0000	1,9850	1.985,00
274	CONCARDIO 10 MG	CP	360,0000	3,3400	1.202,40
275	CONCOR 5 MG	CP	720,0000	2,6000	1.872,00
283	DEFLAZOCORTE 6 MG - CALCART	CP	7.000,0000	3,6900	25.830,00
289	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML	AP	340,0000	2,1640	735,76
290	DESLORATADINA 05 MG/ML XAROPE	FR	300,0000	7,9650	2.389,50
320	DIGOXINA 0,25 MG	CP	9.000,0000	0,1080	972,00
321	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25/6 MG/ML FRS GOTEJADOR 30 ML	FR	800,0000	1,6200	1.296,00
333	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS - SOLUÇÃO ORAL	FR	12.212,0000	1,0640	12.993,57
344	DONAREN 100 MG	CP	360,0000	3,3500	1.206,00
354	ELANI 28	CR	12,0000	75,5000	906,00
371	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	CP	3.000,0000	1,1470	3.441,00

377	ESTRADIOL 0,5 MG SACHÊ 1 G DE GEL	SCH	500,0000	1,4700	735,00
378	ESTRADIOL 1 MG SACHÊ 1 G DE GEL	SCH	500,0000	2,6950	1.347,50
381	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA 1,0/0,5 MG CPS	CP	2.000,0000	2,7900	5.580,00
402	FLUNITRAZEPAN 2,0 MG CP	CP	500,0000	1,3920	696,00
408	FORTINI PÓ 400 GRS	LA	36,0000	50,7500	1.827,00
410	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) - CÁLCIO ELEMENTAR + VITAMINA D3 600 MG + 400 UI	CP	10.000,0000	2,1950	21.950,00
421	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	AP	5.360,0000	1,5390	8.249,04
424	GENTAMICINA 40 MG/ML - 2 ML	AP	400,0000	1,9500	780,00
433	GLICLAZIDA MR 30 MG	CP	2.400,0000	0,2090	501,60
434	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AP	20,0000	2,5650	51,30
443	GLICOSE 50% - 10 ML	AP	4.624,0000	0,5890	2.723,54
445	GLIFAGE XR 850 MG	CP	1.200,0000	1,1290	1.354,80
453	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML	AP	1.710,0000	1,7480	2.989,08
457	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG CP	CP	15.000,0000	0,3990	5.985,00
458	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	CP	15.000,0000	0,2670	4.005,00
461	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML DA BASE DE 1 ML	AP	24,0000	2,2680	54,43
463	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 9,0 MG ADESIVO	ADES	360,0000	21,3990	7.703,64
468	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	DR	2.000,0000	0,3700	740,00
475	HIDROGEL AMORFO C/ ALGINATO (CASEX ALLY)	BI	1.200,0000	9,5040	11.404,80
482	IBUPROFENO 50 MG/ML - 30 ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	4.100,0000	1,6200	6.642,00
490	INSULINA GLARGINA 100 U/ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA SOLOSTAR 3 ML	CAN	386,0000	110,4500	42.633,70
491	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML 03 ML	CARP	396,0000	55,1500	21.839,40
492	INSULINA LANTUS 10 ML	CARP	2.832,0000	286,9500	812.642,40
494	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (MIX 25 MG) REFIL	CARP	70,0000	64,7400	4.531,80
503	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	CP	7.000,0000	0,1350	945,00
504	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	CP	2.000,0000	0,2640	528,00
508	JANUMET 50/1000 XR MG	CP	2.160,0000	4,4690	9.653,04
519	LANTUS SOLOSTAR 1X3 ML FLEX	CARP	150,0000	107,9500	16.192,50
538	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	CP	2.000,0000	0,3110	622,00
539	LEXOTAN 6 MG	CP	720,0000	2,4700	1.778,40
550	LORAZEPAM 2.0 MG	CP	3.000,0000	0,0810	243,00
552	LUBRIFICANTE OCULAR CARMELOSE SÓDICA, GLICEROL, HIALUNORATO DE SÓDIO, ERITRITOL, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO DECAHIRATADO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, FRASCO 15 ML	FR	20,0000	67,8500	1.357,00

555	LUTEÍNA E ZEAXANTINA ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, E, COBRE E ZINCO EM CÁPSULAS (NEOVITE MAX)	CS	1.000,0000	2,4880	2.488,00
560	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	CP	360,0000	1,1990	431,64
561	MALENA HCT 20 + 12,5 MG	CP	360,0000	1,0590	381,24
572	METAMUCIL 05 G	SCH	1.200,0000	4,7350	5.682,00
574	METFORMINA, CLORIDRATO DE XR- 500 MG	CP	100.000,0000	0,1490	14.900,00
582	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	CP	8.000,0000	0,9370	7.496,00
583	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	CP	13.000,0000	0,3580	4.654,00
586	METRONIDAZOL 5 MG/ML - BOLSA 100 ML	BS	50,0000	4,8900	244,50
597	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG CP	CP	3.000,0000	2,4700	7.410,00
599	MORFINA 10 MG/ML	AP	600,0000	3,3750	2.025,00
600	MULTIVITAMINAS, VITAMINA A, COMPLEXO B	CP	10.000,0000	0,0810	810,00
609	NIFEDIPINA 20 MG	CP	65.800,0000	0,1420	9.343,60
622	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	11.400,0000	0,2490	2.838,60
636	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/PETROLATO)	FR	150,0000	5,6700	850,50
643	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	CP	12.000,0000	0,6490	7.788,00
658	PACO 500 + 30 MG	CP	288,0000	1,7680	509,18
664	PARACETAMOL 200 MG/ML -15 ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1.400,0000	1,1280	1.579,20
665	PARACETAMOL 400 MG + MALEATO E CLORFENIRAMINA 4 MG + CLORIDRATO E FENILEFRINA 4 MG	CP	16.500,0000	0,2200	3.630,00
666	PARACETAMOL 500 MG	CP	52.000,0000	0,0990	5.148,00
671	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	2.000,0000	0,8370	1.674,00
679	PIEMONT 5 MG	CP	360,0000	1,5710	565,56
688	POLIVITAMÍNICO E SAIS MINERAIS	CP	49.400,0000	0,0720	3.556,80
727	RIVOTRIL SUBLINGUAL 0,25 MG	CP	20.000,0000	0,2660	5.320,00
735	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML - 5 ML - EV	AP	300,0000	18,0600	5.418,00
742	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	EN	1.400,0000	0,7530	1.054,20
746	SARCOPEM MPVA-4	SCH	2.000,0000	9,6800	19.360,00
748	SECNIDAZOL 1 G	CP	1.500,0000	0,7290	1.093,50
755	SIMETICONA 75 MG/ML -10 ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	15.180,0000	1,1470	17.411,46
765	STANGLIT 15 MG	CP	360,0000	2,8310	1.019,16
766	STANGLIT 30 MG	CP	360,0000	2,6440	951,84
775	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - 1 ML	AP	290,0000	3,3750	978,75
777	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML - 1 ML	AP	25,0000	3,5100	87,75
792	TELMISARTANA 40 MG	CP	12.040,0000	0,6290	7.573,16
799	TINIDAZOL + MICONAZOL + NITRATO 30+20 MG/G	TB	100,0000	17,5000	1.750,00

803	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	300,0000	5,9900	1.797,00
806	TOPIRAMATO 25 MG	CP	2.000,0000	0,1240	248,00
807	TOPIRAMATO 50 MG	CP	3.860,0000	0,1590	613,74
812	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML	AP	800,0000	1,3500	1.080,00
815	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 50 MG	CP	9.000,0000	0,3150	2.835,00
818	TRIXIFENIDIL, CLORIDRATO 5 MG	CP	1.200,0000	0,4980	597,60
823	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5/1,0/10/10MG/G - BISNAGA 20 GRS	BI	100,0000	9,5000	950,00
832	VARICELA CREME	TB	12,0000	61,9000	742,80
834	VELIJA 30 MG	CP	3.900,0000	2,0730	8.084,70
835	VELIJA 60 MG	CP	3.900,0000	4,1450	16.165,50
844	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML	AP	22.200,0000	1,1560	25.663,20
849	XIGDUO XR 5/1000 MG	CP	2.640,0000	3,5430	9.353,52
850	ZINA 5 MG	CP	540,0000	4,6400	2.505,60
Quantidade de Itens ... : 126					1.537.510,72

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS CONTRATUAIS

2.2 - O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ 1.537.510,72 (Hum milhão quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos)

3.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da entrega, após apresentação das Notas Fiscais pelo Município requerente.

3.3 - O pagamento será diretamente na conta corrente do fornecedor, efetuado pelo Município requisitante das mercadorias, somente após todas as exigências e formalidades deste Edital.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por escrito pelos municípios participantes deste processo. Cada município integrante do CIMPE ficará responsável pelas citadas solicitações que deverão ocorrer por escrito, através de requisição de compras, para que as Notas Fiscais Eletrônicas sejam emitidas em nome de cada Município solicitante, e o pagamento não será em hipótese alguma

realizado pelo CIMPE, mas tão somente pelo Município solicitante, bem como as entregas deverão ocorrer nos endereços determinados e constantes deste Edital, conforme se segue:

- 4.1.1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre (CNPJ nº 44.440.121/0001-20)
Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, Centro, Alto Alegre/SP - CEP : 16.310-000
- 4.1.2 - Prefeitura Municipal de Avanhandava (CNPJ nº 45.665.890/0001-99)
Praça Santa Luzia nº 61, Centro, Avanhandava/SP - CEP : 16.360-000
- 4.1.3 - Prefeitura Municipal de Barbosa (CNPJ nº 46.162.178/0001-30)
Rua São João nº 220, Centro, Barbosa/SP - CEP : 16.350-000
- 4.1.4 - Prefeitura Municipal de Glicério (CNPJ nº 44.441.475/0001-99)
Rua Prefeito Fuad Eid nº 320, Centro, Glicério/SP - CEP: 16.270-000
- 4.1.5 - Prefeitura Municipal de Luiziânia (CNPJ nº 44.441.558/0001-88)
Praça Benedito Cláudio nº 135, Centro, Luiziânia/SP - CEP: 16.340-000
- 4.1.6 - Prefeitura Municipal de Penápolis (CNPJ nº 49.576.416/0001-41)
Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, Penápolis/SP - CEP: 16.300-005
- 4.1.7 - Prefeitura Municipal de Braúna (CNPJ nº 44.440.832/0001-02)
Avenida Barão do Rio Branco nº 485, Centro, Braúna/SP - CEP: 16.290-000

4.2 - O recebimento dos produtos deverá ser atestado por pessoa responsável que conferirá os produtos entregues, que estando os mesmos de acordo e condições para uso e especificações do edital, será atestada sua regularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente, 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

6.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerão as seguintes sanções:

6.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.1.1.1 atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

6.1.1.2 atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

6.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.2.1 advertência;

6.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal - CIMPE e com os Municípios que o integram, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com amparo no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

6.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93; e

6.1.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal - CIMPE e com os Municípios que o integram, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL RECUSADO.

7.1 - Caso haja reprovação de lotes de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.

7.2 - No caso de não haver reposição dos lotes reprovados caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) ao mês, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.3.1 - recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; e

8.3.2 - dissolução de sociedade.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

9.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

9.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

9.1.3 - fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

9.1.4 - cumprir os encargos definidos no Pregão 05/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

10.2 - Caso venha a ser comprovado que a CONTRATADA efetuou a venda a outros órgãos, Governamental ou não, de medicamentos idênticos aos que constituem objeto do contrato até comprovado o término das entregas, por preço inferior ao ajustado com a CONTRATANTE, esta procederá a automática revisão do valor de seus compromissos financeiros assumidos no contrato, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvado os custos incidentes, tais como fretes, impostos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

É competente o foro de Penápolis/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Penápolis, 25 de Janeiro de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

AGNALDO CESAR DUARTE
Consórcio Intermunicipal
CONTRATANTE

ADRIANO DE PLÁCIDO
Triunfal Marília Comercial
CONTRATADA

Testemunhas:

CARLOS RAPHAEL BATISTA BALBINO
RG: 45.650.771-1
CPF: 444.454.578-09

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: 27.600.863-7
CPF: 316.542.888-37